



7
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 626, de 3 de novembro de 1967 -

Autoriza o Prefeito Municipal receber o auxílio financeiro do governo do Estado através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, destinado aos estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira do sistema de abastecimento de água do Município.

ANTONIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir atribuições ao Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para que o mesmo possa contratar os estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira do sistema de abastecimento de água do Município.

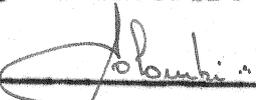
Art. 2º - Fica autorizado ainda, uma vez concluídos os referidos estudos, a formalizar, por via de contrato, e pelo valor dos mesmos estudos, o recebimento de auxílio por parte do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 3 de novembro de 1967.


ANTONIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 3 de novembro de 1967.


DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Chefe da Divisão do Expediente
Substituto.-